

Lei n.º 155.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal votou e em parâmetro a seguinte Lei:

O Povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contrair na Caixa Econômica Federal, um empréstimo financiado na importância de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos Cruzeiros Novos).

Art.º 2.º - O Empréstimo de que trata o artigo 1.º desta Lei, será empregado na aquisição de um chassis Chevrolet Brasil, modelo C-6.403.397m, 156,5" equipado com Basculante, Potência em HP - 149.

Art.º 3.º - O pagamento do referido empréstimo será efetuado na forma da Lei que regula o assunto.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em 21 de ju-

1

ano de 1967.

Dados anteriores: ~~ver~~
Prefeito municipal: